



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 093/2024
Dispensa eletrônica N° 018/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município São Pedro dos Ferros/MG, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 26/09/2024

Link: <https://www.licitardigital.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Dotação orçamentária: 009001.1754401032.223.339039 ficha 645

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas.

1.2. A contratação será dividida em um item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas Detalhamento:</p> <p>Dos Poços: Serão outorgados poços artesanais atualmente em funcionamento, destinados ao abastecimento da comunidade rural mencionada.</p> <p>Ressalta-se que não serão aceitos cadastros para abastecimento de pequenos núcleos populacionais. A distância estimada entre os poços é de 300 a 500 metros.</p> <p>Responsabilidades da Contratada: A contratada será responsável pela realização de todos os estudos pertinentes ao processo, incluindo a condução de teste de bombeamento de 24 horas.</p> <p>Além disso, a contratada deverá formalizar e acompanhar todo o processo até a emissão do certificado de outorga, responsabilizando-se por atender e responder a quaisquer solicitações de informações complementares que possam surgir durante os trâmites processuais. É fundamental que a contratada mantenha a contratante informada sobre o progresso do processo em todas as suas etapas, garantindo total transparência e eficiência na execução dos serviços</p> <p>Referencia:</p>	Serviço	2



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Poço 01 Rua Teresinha Rosselis (Coordenadas 20°05'34.5"S 42°37'20.9"W).		
Poço 02 Rua Etelevina Maria de Jesus, (Coordenadas 20°05'41.3"S 42°37'31.5"W).		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro realizado na plataforma Licitar Digital.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previsto, disponível na plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

jurídica do fornecedor;

2.2.4 sociedades cooperativas.

3- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro dos Ferros ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

solicitação do agente de contratação, via sistema.

4.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5- FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 centavo (um centavo).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Após a realização do certame, o fornecedor do lance vencedor que for convocado pelo sistema deverá enviar a proposta final adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a realização do certame, sob pena de desclassificação.

6.2.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do item e marca, catálogo/imagem



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

do produto e assinatura do responsável;

6.2.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Conforme especificado no termo de referência deste aviso de contratação.

Obs.: Todas as certidões deverão ter no máximo 90 dias de emissão contadas de sua data de emissão até o dia do certame.

8- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente processo terá a vigência contratual de 60 dias a contar da homologação e poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração e diante amparo dos meios legais do art. 107, da Lei 14.133/21.

9- DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 O Município, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

10.2. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10.5 Emitir a Ordem de Fornecimento e enviar para a CONTRATADA através de e-mail.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1- Cumprimento de Prazos:

11.1.1.1- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma oportuna.

11.1.2- Qualidade dos Serviços:

11.1.2.1- Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto padrão de qualidade técnica e precisão.

11.1.2.2- Utilizar equipamentos e técnicas apropriadas para a realização dos estudos e testes.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

11.1.3- Conformidade Legal:

11.1.3.1- Atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à regularização ambiental e à operação de poços artesianos.

11.1.3.2- Obter e manter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

11.1.4- Responsabilidade e Atendimento:

11.1.4.1- Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo a correção de quaisquer erros ou falhas identificadas durante o processo.

11.1.4.2- Fornecer suporte contínuo e atender a quaisquer solicitações da contratante ou dos órgãos reguladores durante todo o processo.

11.1.5- Transparência e Relatórios:

4.2.5.1- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços e sobre qualquer questão relevante para a contratante.

11.1.5.2- Garantir que toda a comunicação seja clara, precisa e esteja documentada de forma adequada.

11.1.6- Segurança e Proteção Ambiental:

11.1.6.1- Implementar medidas para minimizar qualquer impacto ambiental durante a execução dos serviços.

11.1.6.2- Adotar práticas seguras e responsáveis para a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

12- DOS PREÇOS

12.1 O contratante pagará a contratada, a importância descrita no termo de referência, referente a prestação de serviço a ser executado.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2 Na hipótese a que se refere o item, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município..

12.2 O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA.

b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA.

c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste órgão, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do serviço, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

13.2 O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovado e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

13.3 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, CNPJ n.º 19.243.500/0001-82, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.6 Nos preços unitários e totais dos itens entregues, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

13.7 Dentro da porcentagem de 5% admitida pela Legislação pertinente, após o devido repasse do governo federal ao município, referente à participação do mesmo no programa.

14- CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta:

14.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15- SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os procedimentos serão divulgados no na licitar digital, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de setembro de 2024

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação

Alexis do Carmo Eleutério
Membro



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de técnicos de geologia.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas, assim especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	<p>Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de águas férreas Detalhamento:</p> <p>Dos Poços: Serão outorgados poços artesanais atualmente em funcionamento, destinados ao abastecimento da comunidade rural mencionada.</p> <p>Ressalta-se que não serão aceitos cadastros para abastecimento de pequenos núcleos populacionais. A distância estimada entre os poços é de 300 a 500 metros.</p> <p>Responsabilidades da Contratada: A contratada será responsável pela realização de todos os estudos pertinentes ao processo, incluindo a condução de teste de bombeamento de 24 horas.</p> <p>Além disso, a contratada deverá formalizar e acompanhar todo o processo até a emissão do certificado de outorga, responsabilizando-se por atender e responder a quaisquer solicitações de informações complementares que possam surgir durante os trâmites processuais. É fundamental que a contratada mantenha a contratante informada sobre o progresso do processo em todas as suas etapas, garantindo total transparência e eficiência na execução dos serviços</p>	Serviço	2	R\$ 9.566,67



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Referencia: Poço 01 Rua Teresinha Rosselis (Coordenadas 20°05'34.5"S 42°37'20.9"W).			
Poço 02 Rua Etlelvina Maria de Jesus, (Coordenadas 20°05'41.3"S 42°37'31.5"W).			

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município tem como objetivo a manutenção de todos os licenciamentos necessários para o pleno funcionamento e atendimento das exigências legais que garantam a devida regularização dos locais aqui indicados.

2.2 – O abastecimento de água é um serviço essencial para a comunidade rural do distrito de Águas Férreas. Os poços artesianos em operação são fundamentais para garantir a disponibilidade de água para a população local. No entanto, para que esses poços possam operar de forma legal e sustentável, é necessário cumprir com as exigências ambientais e obter a devida outorga;

2.3 - A regularização ambiental dos poços artesianos é crucial para assegurar que o uso dos recursos hídricos esteja em conformidade com a legislação vigente e para prevenir impactos ambientais adversos. A obtenção do certificado de outorga não apenas formaliza o direito de uso dos recursos hídricos, mas também garante que a exploração do poço será realizada de maneira sustentável e responsável.

2.4 - A complexidade dos processos de regularização ambiental e a necessidade de realizar estudos detalhados, como o teste de bombeamento, requerem expertise técnica especializada. A contratação de uma empresa ou profissional qualificado é essencial para garantir a realização adequada dos estudos necessários, a formalização dos documentos e o acompanhamento do processo até a emissão do certificado de outorga

2.5 – Desta feita, é necessária a contratação em apreço.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art 75, Inciso II, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

3.2 – O respectivo processo licitatório obteve as cotações oriundo de pesquisa junto a fornecedores pela peculiaridade do objeto a ser licitado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Especificação dos Serviços- A empresa ou profissional contratado deverá realizar os seguintes serviços para a regularização ambiental dos poços artesianos:

4.1.1 - Estudos Ambientais e Hidrogeológicos:

4.1.1.1- Realizar levantamento e análise de dados ambientais e hidrogeológicos referentes aos poços.

4.1.1.2- Avaliar a viabilidade e os impactos da exploração dos poços no ambiente local.

4.1.2- Teste de Bombeamento:

4.1.2.1- Conduzir teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas para avaliar a capacidade de produção dos poços e a sustentabilidade do recurso hídrico.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

4.1.2.2- Coletar e analisar dados durante o teste para garantir a precisão das informações.

4.1.3- Documentação e Formalização:

4.1.3.1- Preparar e formalizar toda a documentação necessária para o processo de regularização ambiental e obtenção do certificado de outorga.

4.1.3.2- Elaborar relatórios técnicos detalhados, incluindo resultados dos estudos e testes realizados.

4.1.4- Acompanhamento do Processo:

4.1.4.1- Acompanhar o processo junto aos órgãos competentes até a emissão do certificado de outorga.

4.1.4.2- Atender e responder a quaisquer solicitações de informações complementares feitas pelos órgãos reguladores.

4.1.5- Comunicação e Transparência:

4.1.5.1- Manter a contratante informada sobre o progresso do processo em todas as etapas.

4.1.5.2- Garantir que todas as ações sejam realizadas com total transparência e eficiência.

4.2- Obrigações da Contratada

4.2.1- Cumprimento de Prazos:

4.2.1.1- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma oportuna.

4.2.2- Qualidade dos Serviços:

4.2.2.1- Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto padrão de qualidade técnica e precisão.

4.2.2.2- Utilizar equipamentos e técnicas apropriadas para a realização dos estudos e testes.

4.2.3- Conformidade Legal:

4.2.3.1- Atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à regularização ambiental e à operação de poços artesianos.

4.2.3.2- Obter e manter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

4.2.4- Responsabilidade e Atendimento:

4.2.4.1- Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo a correção de quaisquer erros ou falhas identificadas durante o processo.

4.2.4.2- Fornecer suporte contínuo e atender a quaisquer solicitações da contratante ou dos órgãos reguladores durante todo o processo.

4.2.5- Transparência e Relatórios:

4.2.5.1- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços e sobre qualquer questão relevante para a contratante.

4.2.5.2- Garantir que toda a comunicação seja clara, precisa e esteja documentada de forma adequada.

4.2.6- Segurança e Proteção Ambiental:

4.2.6.1- Implementar medidas para minimizar qualquer impacto ambiental durante a execução dos serviços.

4.2.6.2- Adotar práticas seguras e responsáveis para a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

5 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1 – A metodologia de trabalho descrita a seguir estabelece as etapas e procedimentos necessários para garantir a regularização ambiental dos poços



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

artesianos destinados ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas. A abordagem visa assegurar a conformidade com as exigências legais e ambientais, bem como a eficiência na execução dos serviços;

5.2 - Por serem etapas que envolvem muitos aspectos da legislação ambiental e de diversas outras em vigor, o domínio das exigências legais é algo essencial para todo o processo de licenciamento e deverá ser mostrado na proposta técnica.

5.3 - Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização dos cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas, cabendo à empresa contratada apresentar na proposta técnica a metodologia mais adequada e apropriada para atingir os objetivos do trabalho.

5.4 - Todas as informações deverão ser compostas de dados primários obtidos em trabalho de campo e de dados secundários obtidos na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações, possibilitando que sejam consideradas as peculiaridades locais. Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo. O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento;

5.5 - Todos os mapas apresentados deverão ser georreferenciados por Sistemas de Referência reconhecidos pela comunidade científica, com coordenadas geográficas e UTM, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para o tamanho das áreas de influência. Os mapas deverão conter referência, carimbo com número do desenho, autor, data e orientação geográfica. Dados secundários encontrados em bases oficiais e literatura poderão ser utilizados para os trabalhos de geoprocessamento.

5.6 - As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas e com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão estar relacionadas em capítulo próprio, contendo as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação, seguindo normas técnicas para produção de documentos científicos, preferencialmente a ABNT.

5.7 - Os estudos deverão incluir ainda um diagnóstico ambiental completo e detalhado dos meios físico;

5.8 - Os diagnósticos Ambientais, quando necessários, deverão retratar a qualidade ambiental da área de abrangência do estudo, indicando as características dos diversos fatores que compõe o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico e biótico, englobando as variáveis suscetíveis que sofreram e podem sofrer efeitos significativos das ações das atividades realizadas na área.

5.9 - Os diagnósticos ambientais, quando necessários, deverão ser elaborados segundo uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários.

5.10 - A elaboração dos estudos obedecerá todos os parâmetros técnicos da legislação vigente e de todas as outras áreas que incidem diretamente sobre o licenciamento solicitado;

5.11 - Preparação do Teste: cabe a empresa contratada Configurar o equipamento necessário para o teste de bombeamento, incluindo bombas, medidores de vazão e sistemas de monitoramento, além de Planejar o teste para garantir a coleta de dados contínua e precisa durante o período de 24 horas.

5.12 - Cabe à empresa contratada elaborar os estudos e obedecerem aos parâmetros técnicos e cumprirem com as exigências solicitadas, devendo possuir os



responsáveis técnicos adequados.

6 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.1 – Os produtos a serem entregues pela empresa ou profissional contratado para a regularização ambiental dos poços artesianos são descritos a seguir. Estes produtos são essenciais para garantir a conformidade com as exigências legais e a eficiência na execução dos serviços:

6.1.1 - Relatórios de Estudos Ambientais e Hidrogeológicos.

6.1.1.1- Relatório de Levantamento Inicial:

6.1.1.1.1- Descrição detalhada das condições ambientais e hidrogeológicas dos poços e áreas circundantes.

6.1.1.1.2- Dados coletados durante a inspeção inicial, incluindo amostras de água e solo, se aplicável.

6.1.1.2- Relatório de Estudos Técnicos:

6.1.1.2.1- Resultados e análises dos estudos hidrogeológicos realizados.

6.1.1.2.2- Avaliação da viabilidade da exploração dos poços e potenciais impactos ambientais.

6.1.1.2.1- Recomendações para mitigação de impactos, se necessário.

6.1.2- Relatório de Teste de Bombeamento

6.1.2.1- Relatório do Teste de Bombeamento:

6.1.1.2.1- Dados completos do teste de bombeamento de 24 horas, incluindo vazão, níveis de água e pressão.

6.1.1.2.2- Análise dos resultados e avaliação da capacidade de produção dos poços e sustentabilidade do recurso hídrico.

6.1.1.2.3- Conclusões e recomendações baseadas nos dados do teste.

6.1.3- Documentação para Regularização

6.1.3.1- Documentos de Formalização:

6.1.3.1.1- Todos os formulários e documentos preenchidos e assinados necessários para a regularização ambiental e concessão de outorga.

6.1.3.1.2- Cópias de autorizações e licenças obtidas durante o processo.

6.1.3.2- Relatório de Conformidade:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1.3.2.1- Documento detalhado confirmando que todos os requisitos legais e ambientais foram atendidos.

6.1.3.2.2- Descrição do processo de submissão dos documentos aos órgãos reguladores e status da aprovação.

6.1.4- Certificado de Outorga

6.1.4.1- Certificado de Outorga:

6.1.4.1.1- Cópia oficial do certificado de outorga emitido pelos órgãos reguladores, confirmando a regularização e autorização para o uso dos poços artesianos.

6.1.5- Relatórios de Acompanhamento

6.1.5.1- Relatórios Periódicos:

6.1.5.1.1- Relatórios regulares fornecidos à contratante, detalhando o progresso do processo de regularização e qualquer feedback ou solicitação dos órgãos reguladores.

6.1.5.1.2- Atualizações sobre o status dos documentos e etapas do processo.

6.1.6- Documentação Final

6.1.6.1- Documentos e Relatórios Finais:

6.1.6.1.1- Conjunto completo de todos os documentos, relatórios e certificados relacionados ao processo de regularização.

6.1.6.1.2- Inclui todos os arquivos digitais e físicos entregues à contratante.

6.1.7- Comunicação e Suporte

6.1.7.1- Documentação de Comunicação:

6.1.7.1.1- Registro de todas as comunicações com a contratante e os órgãos reguladores durante o processo.

6.1.7.1.2- Cópias de solicitações e respostas, bem como quaisquer correspondências adicionais relevantes.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação Profissional:

I - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado para a execução da referida atividade técnica para atender todos os itens do termo de referência. Esta comprovação pode ser pelo contrato social do licitante, ou contrato individual com terceiro.

II - A contratada deve fornecer o certificado de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) responsável(is) técnico(s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

conselho de classe (CREA), da região a que estiverem vinculados, para as atividades objetos da presente licitação.

7.2. Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

III – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

V – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5. Declarações:

I - Declaração de não emprego de menor;

II - Declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;

8 - DOS PRAZOS

8.1 - A vigência contratual será pelo período de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9 - VALOR ESTIMADO

9.1 – Realizada a pesquisa de mercado foram colhidas quatro propostas para prestação dos serviços:

a) LIBÉLULA CONSULTORIA AMBIENTAL – valor unitário: R\$ 10.200,00 - totalizando o valor Global em R\$ 20.400,00;

b) GEOWAY ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – valor unitário: R\$ 9.500,00 - totalizando o valor Global em R\$ 19.000,00;

c) VW CONSULTORIA AMBIENTAL – valor unitário: R\$ 9.000,00 - totalizando o valor Global em R\$ 18.000,00;

9.2 – Pelos orçamentos colhidos estima-se que a despesa máxima será de R\$ 19.133,34.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por dotações orçamentárias de recursos próprios do Município a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da prestação do serviço será por transferência bancária até o quinto dia útil da entrega dos laudos.

11.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

12. DA DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O aviso de dispensa de licitação será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e na Página Virtual do Município (*site*), onde ainda será disponibilizado o presente termo de referência e as propostas colhidas, por três dias, podendo eventual interessada protocolar proposta até a data e a hora disposta como de abertura no respectivo aviso.

12.2. Será considerada como a melhor proposta a que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

13. DA ESCOLHA:

13.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se reunirão para realizar a análise dos documentos e do processo e realizar a escolha do fornecedor.

14 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail [33 3352-1286](mailto:33_3352-1286@saopedrodosferros.mg.gov.br) – Ramal 27 - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de agosto de 2024.

José Marcos Triani D'Ávila
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 093/2024 - Dispensa Eletrônica nº 018/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas.

1.2. Especificações e valores contratados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total R\$
1.	2	Serv.	<p>Contratação de empresa ou profissional devidamente qualificados para execução da regularização ambiental de poço artesiano destinado ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas Detalhamento:</p> <p>Dos Poços: Serão outorgados poços artesanais atualmente em funcionamento, destinados ao abastecimento da comunidade rural mencionada. Ressalta-se que não serão aceitos cadastros para abastecimento de pequenos núcleos populacionais. A distância estimada entre os poços é de 300 a 500 metros.</p> <p>Responsabilidades da Contratada: A contratada será responsável pela realização de todos os estudos pertinentes ao processo, incluindo a condução de teste de bombeamento de 24 horas. Além disso, a contratada deverá formalizar e</p>	R\$	R\$



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

			<p>acompanhar todo o processo até a emissão do certificado de outorga, responsabilizando-se por atender e responder a quaisquer solicitações de informações complementares que possam surgir durante os trâmites processuais. É fundamental que a contratada mantenha a contratante informada sobre o progresso do processo em todas as suas etapas, garantindo total transparência e eficiência na execução dos serviços</p> <p>Referencia: Poço 01 Rua Teresinha Rosselis (Coordenadas 20°05'34.5"S 42°37'20.9"W). Poço 02 Rua Etlelvina Maria de Jesus, (Coordenadas 20°05'41.3"S 42°37'31.5"W).</p>		
--	--	--	---	--	--

Valor médio total R\$ xxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 093/2024, Dispensa Eletrônica nº 018/2024**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), que serão utilizados após a prestação dos serviços.

3.2- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3- A CONTRATADA encaminhará até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorá por 60 dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 - A metodologia de trabalho descrita a seguir estabelece as etapas e procedimentos necessários para garantir a regularização ambiental dos poços artesanais destinados ao abastecimento público no distrito de Águas Férreas. A abordagem visa assegurar a conformidade com as exigências legais e ambientais, bem como a eficiência na execução dos serviços;

5.1 - Por serem etapas que envolvem muitos aspectos da legislação ambiental e de



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

diversas outras em vigor, o domínio das exigências legais é algo essencial para todo o processo de licenciamento e deverá ser mostrado na proposta técnica.

5.2 - Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização dos cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas, cabendo à empresa contratada apresentar na proposta técnica a metodologia mais adequada e apropriada para atingir os objetivos do trabalho.

5.3 - Todas as informações deverão ser compostas de dados primários obtidos em trabalho de campo e de dados secundários obtidos na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações, possibilitando que sejam consideradas as peculiaridades locais. Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo. O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento;

5.4 - Todos os mapas apresentados deverão ser georreferenciados por Sistemas de Referência reconhecidos pela comunidade científica, com coordenadas geográficas e UTM, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para o tamanho das áreas de influência. Os mapas deverão conter referência, carimbo com número do desenho, autor, data e orientação geográfica. Dados secundários encontrados em bases oficiais e literatura poderão ser utilizados para os trabalhos de geoprocessamento.

5.5 - As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas e com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão estar relacionadas em capítulo próprio, contendo as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação, seguindo normas técnicas para produção de documentos científicos, preferencialmente a ABNT.

5.6 - Os estudos deverão incluir ainda um diagnóstico ambiental completo e detalhado do meio físico;

5.7 - Os diagnósticos Ambientais, quando necessários, deverão retratar a qualidade ambiental da área de abrangência do estudo, indicando as características dos diversos fatores que compõe o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico e biótico, englobando as variáveis suscetíveis que sofreram e podem sofrer efeitos significativos das ações das atividades realizadas na área.

5.8 - Os diagnósticos ambientais, quando necessários, deverão ser elaborados segundo uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários.

5.9 - A elaboração dos estudos obedecerá todos os parâmetros técnicos da legislação vigente e de todas as outras áreas que incidem diretamente sobre o licenciamento solicitado;

5.10 - Preparação do Teste: cabe a empresa contratada Configurar o equipamento necessário para o teste de bombeamento, incluindo bombas, medidores de vazão e sistemas de monitoramento, além de Planejar o teste para garantir a coleta de dados contínua e precisa durante o período de 24 horas.

5.11 - Cabe à empresa contratada elaborar os estudos e obedecerem aos parâmetros técnicos e cumprirem com as exigências solicitadas, devendo possuir os responsáveis técnicos adequados.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.1 – Os produtos a serem entregues pela empresa ou profissional contratado para a regularização ambiental dos poços artesianos são descritos a seguir. Estes produtos são essenciais para garantir a conformidade com as exigências legais e a eficiência na execução



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

dos serviços:

6.1.1 - Relatórios de Estudos Ambientais e Hidrogeológicos.

6.1.1.1- Relatório de Levantamento Inicial:

6.1.1.1.1- Descrição detalhada das condições ambientais e hidrogeológicas dos poços e áreas circundantes.

6.1.1.1.2- Dados coletados durante a inspeção inicial, incluindo amostras de água e solo, se aplicável.

6.1.1.2- Relatório de Estudos Técnicos:

6.1.1.2.1- Resultados e análises dos estudos hidrogeológicos realizados.

6.1.1.2.2- Avaliação da viabilidade da exploração dos poços e potenciais impactos ambientais.

6.1.1.2.1- Recomendações para mitigação de impactos, se necessário.

6.1.2- Relatório de Teste de Bombeamento

6.1.2.1- Relatório do Teste de Bombeamento:

6.1.2.1.1- Dados completos do teste de bombeamento de 24 horas, incluindo vazão, níveis de água e pressão.

6.1.2.2- Análise dos resultados e avaliação da capacidade de produção dos poços e sustentabilidade do recurso hídrico.

6.1.2.3- Conclusões e recomendações baseadas nos dados do teste.

6.1.3- Documentação para Regularização

6.1.3.1- Documentos de Formalização:

6.1.3.1.1- Todos os formulários e documentos preenchidos e assinados necessários para a regularização ambiental e concessão de outorga.

6.1.3.1.2- Cópias de autorizações e licenças obtidas durante o processo.

6.1.3.2- Relatório de Conformidade:

6.1.3.2.1- Documento detalhado confirmando que todos os requisitos legais e ambientais foram atendidos.

6.1.3.2.2- Descrição do processo de submissão dos documentos aos órgãos reguladores e status da aprovação.

6.1.4- Certificado de Outorga

6.1.4.1- Certificado de Outorga:

6.1.4.1.1- Cópia oficial do certificado de outorga emitido pelos órgãos reguladores, confirmando a regularização e autorização para o uso dos poços artesianos.

6.1.5- Relatórios de Acompanhamento

6.1.5.1- Relatórios Periódicos:

6.1.5.1.1- Relatórios regulares fornecidos à contratante, detalhando o progresso do processo de regularização e qualquer feedback ou solicitação dos órgãos reguladores.

6.1.5.1.2- Atualizações sobre o status dos documentos e etapas do processo.

6.1.6- Documentação Final

6.1.6.1- Documentos e Relatórios Finais:

6.1.6.1.1- Conjunto completo de todos os documentos, relatórios e certificados relacionados ao processo de regularização.

6.1.6.1.2- Inclui todos os arquivos digitais e físicos entregues à contratante.

6.1.7- Comunicação e Suporte

6.1.7.1- Documentação de Comunicação:

6.1.7.1.1- Registro de todas as comunicações com a contratante e os órgãos reguladores durante o processo.

6.1.7.1.2- Cópias de solicitações e respostas, bem como quaisquer correspondências



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

adicionais relevantes.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009001.1754401032.223.339039 ficha 645

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1- O Município:

11.1.1- Cumprimento de Prazos:

11.1.1.1- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma oportuna.

11.1.2- Qualidade dos Serviços:

11.1.2.1- Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto padrão de qualidade técnica e precisão.

11.1.2.2- Utilizar equipamentos e técnicas apropriadas para a realização dos estudos e testes.

11.1.3- Conformidade Legal:

11.1.3.1- Atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à regularização ambiental e à operação de poços artesianos.

11.1.3.2- Obter e manter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

11.1.4- Responsabilidade e Atendimento:

11.1.4.1- Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo a correção de quaisquer erros ou falhas identificadas durante o processo.

11.1.4.2- Fornecer suporte contínuo e atender a quaisquer solicitações da contratante ou dos órgãos reguladores durante todo o processo.

11.1.5- Transparência e Relatórios:

11.1.5.1- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços e sobre qualquer questão relevante para a contratante.

11.1.5.2- Garantir que toda a comunicação seja clara, precisa e esteja documentada de forma adequada.

11.1.6- Segurança e Proteção Ambiental:

11.1.6.1- Implementar medidas para minimizar qualquer impacto ambiental durante a



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

execução dos serviços.

11.1.6.2- Adotar práticas seguras e responsáveis para a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

11.2- O Município:

11.2.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

11.2.2 Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.1.4 Emitir a Ordem de Fornecimento e enviar para a CONTRATADA através de e-mail.

11.1.5 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de RIO CASCA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

Newton Gabriel Avelar - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____